

apreciação do Plenário, para o 2º turno de discussão e votação, a seguinte redação do

DE  
INDIANÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 229/92

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1993 A 1995.

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos, elaborado nos termos da legislação vigente, compreendendo os exercícios de 1993 a 1995, conforme anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão justadas as importância consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Muunicipal de Indianópolis, 23 de novembro de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
Prefeito Municipal

URIAS JOSÉ ALVES DA SILVA  
Contador

Aprovado em 23/11/92

15.94  
  
Presidente da Câmara